

Estado da Bahia

**GABINETE
DO
GOVERNADOR**

Ofício nº. 00005/2021/GG

Salvador, 24 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Omar Aziz
Senador da República
Presidente da CPI da Pandemia

Senhor Senador,

Vimos, pelo presente, oferecer as informações solicitadas pelo **Requerimento nº 446/2021**, encaminhado via Ofício nº 657/2021, que formulou os seguintes questionamentos:

a) *Qual o valor total recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;*

b) *Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;*

c) *Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;*

d) *Os recursos recebidos da União Federal foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;*

e) *Há Demonstrativo do Fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários; SF/21071.14426-15 00446/2021;*



Estado da Bahia

GABINETE DO GOVERNADOR

f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;

g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;

h) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;

i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à COVID-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;

j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Especifique;

k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;

l) Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos;

Por primeiro, mister salientar que, consoante a Nota Informativa nº 2800, de 2001, do Senado Federal, apenas os recursos federais voluntários cedidos a qualquer título pela União Federal aos demais entes federados para a saúde e, especificadamente, ao enfrentamento da COVID-19, sob pena de malferir o sistema federativo pátrio, podem constituir o objeto de investigação por esta Comissão Parlamentar de Inquérito. A respeito, os Governadores encaminharam o Ofício nº 48/2021, com juntada de Nota Técnica lavrada pelo Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados, em igual entendimento, com solicitação de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito logre observar os exatos limites da finalidade de sua constituição.



Estado da Bahia

GABINETE DO GOVERNADOR

Sob tal premissa, esclarecemos que o entendimento dado a fontes externas ao orçamento do Tesouro, com destinação específica ao combate da pandemia abrange: a) novos recursos ingressados no FESBA, oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, regulamentados por Portarias, cujos recursos orçamentários deste Ministério, oneraram o Programa de Trabalho Extraordinário: 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (fontes 286 e 686, a última relativa a exercício anterior); b) recursos transferidos pela Secretaria da Fazenda Estadual, em cumprimento ao art. 5º, I, da Lei Complementar 173/2020 (fonte 186); e c) doações de Pessoas Físicas e Jurídicas que atenderam ao Edital de Manifestação de Interesses nº 01/2020; decorrentes de acordos de colaboração efetivados em processos judiciais.

Desta maneira, somente poderiam integrar o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, **os recursos federais voluntários transferidos por doações de organismos públicos federais (item c)**, haja vista que os outros recursos ou são federais de natureza obrigatória, ou são estaduais (itens a e b), fora dos limites investigativos desta Comissão. **Essas informações (recursos federais voluntários, item c) já foram prestadas em resposta ao específico Requerimento nº 342/2021, por via do Ofício nº 00002/2021/GG.**

Esperando haver atendimento em plenitude ao requerimento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, colocamo-nos à disposição para respostas complementares, se existirem, e aproveitamos o ensejo para apresentar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rui Costa
Governador do Estado